Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Indicação N.o 083/96 **Proc.**

AUTOR: JOSÉ MARQUES CAMPOY

ASSUNTO: Revogação do convênio entre o Município e o D.E.R.

04-03-96

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal as providências que se fizerem necessárias visando a revogação do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e o D.E.R, datado de 19 de agosto de 1965, visto que o Departamento de Estradas de Rodagem não vem cumprindo a sua parte, ou seja, não vem conservando as ruas que se constituem em passagem obrigatória do tráfego rodoviário da "estrada Marília-Panorama". De vez em quando o D.E.R. executa a conhecida "operação tapa-buraco" e que, após algumas chuvas, tem que ser repetida. Além disso, o referido convênio foi firmado ao arrepio da lei, pois a Câmara Municipal, até esta data, não aprovou nenhuma lei autorixando o Executivo a celebrar tal convênio. Em tendo em vista que a Prefeitura sempre foi obrigada a conservar a "via expressa", implantar luminárias e a recapear todo o trecho, como vem fazendo e, diga-se de passagem, com material de excelente qualidade, não se vislumbra nenhum motivo para justificar a continuidade de tal convênio que nenhum benefício proporciona à comunidade pompeense.

PROTOCOLO
PROC. Nº 20104
04/03/96

Diretor da Secretaria

Ofs. nºs 265 e 267/96

A revogação do convênio em questão encontra respaldo no ítem VII desse documento e que faculta ao D.E.R. e à Prefeitura denunciar o citado convênio no caso do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou em caso de superveniência de lei que o torne formalmente impraticável.

Que se dê ciência ao Dr. José Waldery Pires, no D.E.R., em Tupã.

Sala das Sessões,
Em 04 de março de 1996

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Vereador - PFL